



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E O
GRUPO RECREATIVO “O VIGOR DA MOCIDADE”**

08/2017

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Segundo Outorgante: Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”, pessoa coletiva n.º 501 411 011, com sede na rua 4 de Julho – Fala – 3045-013 Coimbra, representado por Mário Manuel Tavares Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em execução da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 22/05/2017, com base na informação n.º91/DDJ/2017, de 18/05/2017 (SGD n.º 18708/2017) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objecto deste Contrato Programa a apoio financeiro para a requalificação do piso do Pavilhão Desportivo do Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade” melhorando desta forma a qualidade de prática desportiva/atividade física.



Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

Na prossecução do objecto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante, no valor de 132 000,00€ (cento e trinta e dois mil euros), sendo paga a primeira fração aquando da assinatura do presente Contrato e a segunda fração no auto de recepção provisória da obra.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”

Constituem obrigações do segundo Outorgante,

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
3. Cumprimento do estipulado no art.º 275.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Assegurar a dinamização da disciplina de patinagem nos Dias Desportivos organizados pelo Município;
5. Organizar um Festival Cidade de Coimbra, no âmbito da modalidade Patinagem Artística, durante quatro épocas desportivas, tendo início na época 2017/2018;
6. Disponibilizar para atividades Municipais e outras previamente acordadas com ambas as partes a utilização do pavilhão desportivo, num total de 25 horas/semanais, no horário compreendido entre as 09h00 e as 17h00;
7. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



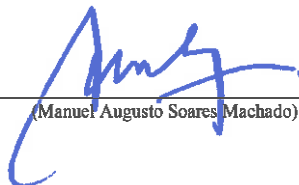
Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

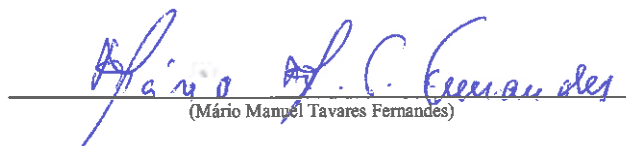
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 1 de julho de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”



(Mário Manuel Tavares Fernandes)

Min. : NS

Elab. : NS

Conf. : MP

Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude